



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO			
<b>Pregão Eletrônico nº 26/2019</b>		<b>Data de abertura: 11/07/2019, às 10h</b> no sítio <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Processo Administrativo</b> 5675/2017.	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Exclusiva ME/EPP?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Reserva de quota ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto</b> Contratação de serviços de elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.		<b>Decreto 7.174?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Margem de preferência?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Valor anual total estimado</b> R\$ 70.100,36 (setenta mil, cem reais e trinta e seis centavos).		<b>Vistoria?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Obrigatória	<b>Amostra/Demonstração?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Prazo para envio da proposta/documentação:</b> 1 (uma) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro		Pregoeiro: Sandro Gonçalves Delgado, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 511/2018.	
Tipo: Menor preço			
Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário			
<b>Documentação de habilitação (Veja Seção 14)</b>			
<b>Requisitos básicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)</li><li>2. Certidão CNJ</li><li>3. Certidão Portal Transparência – CEIS</li><li>4. Lista de Inidôneos do TCU</li></ol>		<b>Requisitos específicos</b> <ol style="list-style-type: none"><li>5. Atestado de capacidade técnica.</li><li>6. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.</li><li>7. Declarações no sistema comprasnet</li><li>8. Qualificação econômico-financeira.</li></ol>	
<b>Item 1</b>			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TCU pelo endereço <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> , selecionando as opções <b>Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "070022"</b> . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes">http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes</a>			

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5675/2017.**

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelo Decreto n. 5.450/2005 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, e a Lei Complementar 123/06 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, de 05 de setembro de 2015).

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Compreende entrega de relatórios trimestrais das condições gerais de funcionamento do sistema central de ar condicionado da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia, das cabines de força, dos grupos geradores de energia, nobreaks e do sistema de proteção de descarga atmosférica, visando auxílio ao Fiscal do contrato.

**1.3.** A Administração se resguarda do direito de solicitar visitas e relatórios em datas diversas, se constatadas situações de emergência ou de colapso dos sistemas e equipamentos assistidos.

**1.4.** Os relatórios devem apontar as condições dos equipamentos, se as manutenções feitas por empresas terceirizadas estão sendo realizadas de forma a manter suas perfeitas condições de funcionamento, as intervenções e peças necessárias à correção de defeitos verificados, com orçamento e valores detalhados e atualizados e se as trocas de peças foram realizadas conforme necessidade

**1.5.** A licitação é composta de **01 (um)** lote único.

**1.6.** As **especificações do objeto**, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

**1.7.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

**1.8.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Conta Contábil: 3.3.3.9.0.39.05 - Título: Serviços Técnicos Profissionais.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Esta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja

compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.1.1. Caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar Nº 123/2006, para realização de certame aberto à ampla participação.

**4.2. Não poderão participar desta licitação:**

- 4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa;
- 4.2.2. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.2.4. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- 4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.3. Não poderão participar ainda desta licitação **empresas ou engenheiros:****

- 4.3.1. Titulares ou responsáveis técnicos dos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos;
- 4.3.2. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, relacionados aos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos;
- 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela manutenção dos equipamentos envolvidos ou da qual o representante ou engenheiro responsável seja dirigente, gerente, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

**4.6.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

## **5. DA VISTORIA OU VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**5.1.** Ao licitante é facultativa a PRÉVIA realização de vistoria no local de prestação dos serviços.

**5.2.** A Contratante não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

**5.3.** A Contratada se responsabiliza pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**5.4.** Em razão da complexidade dos equipamentos e serviços envolvidos, a licitante poderá efetuar vistoria prévia, por qualquer pessoa em nome da empresa. Se realizada a vistoria, deverá ser preenchido o modelo apresentado no **Anexo I-D**.

**5.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria/visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições do objeto, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**5.6.** Recomenda-se a realização da vistoria, em razão da complexidade do objeto, a fim de propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução correta do objeto.

**5.7.** A vistoria, caso seja do interesse da licitante, poderá ser agendada junto à Seção de Administração de Edifício, por meio dos telefones (65) 3362-8171, 3362-8159 - Seção de Administração de Edifício, para até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a licitação, através de comunicação eletrônica para o endereço: sae@tre-mt.jus.br .

**5.8.** O licitante deverá preencher o Termo de Vistoria Prévia conforme modelo apresentado no **Anexo I-F**.

**5.9.** A Contratada se responsabiliza pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual da proposta:

**6.5.1. Valor total da proposta** (conforme Anexo II) expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais;

6.5.2. Descrição detalhada do objeto.

**6.6.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.8.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**6.9.** Nos valores propostos estarão inclusos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, por exemplo: encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.11.** Valor anual estimado da licitação R\$ 70.100,36 (setenta mil, cem reais e trinta e seis centavos).

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

## **8. DAS CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

8.1.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.2.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

- a. se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- b. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;
- c. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- d. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;
- e. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- f. descumprimento dos prazos previstos neste edital, bem como aqueles estipulados pelo pregoeiro;
- g. abandono do certame;
- h. não atendimento de diligências solicitadas pelo pregoeiro, no prazo estabelecido.

**8.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**8.4.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.7.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**8.8.** O julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será de menor preço TOTAL.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. O lance deverá ser ofertado valor UNITÁRIO da proposta** (conforme Anexo II).

**9.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**9.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.3.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

**9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.8.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**9.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.11.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**9.12.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**9.13.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**9.14.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**9.15.** Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA**

**11.1.** A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

11.1.1. Os documentos de habilitação COMPLEMENTARES e os que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único

11.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo

representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

11.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, ou deixar de atender alguma diligência solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.2.** O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para o benefício às ME/EPP, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123, de 2006, caso positivo, a licitante será desclassificada.

**11.3.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto:

- a) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-MT ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado (Anexo I-A) ou com preços manifestamente inexequíveis.
- e) Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.
- g) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

11.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA, ATUALIZADA COM O MELHOR LANCE**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, via sistema, no prazo de 1 **(uma) hora**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

12.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

- 12.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 12.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;
- 12.1.6. conter a descrição/marca e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-A deste Edital;
- 12.1.7. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato;

**12.2.** os documentos complementares de habilitação, que não estejam disponíveis no Sicaf deverão ser remetidos ao pregoeiro juntamente com a proposta de preços indicada.

**12.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

- a) O eventual encaminhamento por e-mail não afasta a postagem no comprasnet, que é obrigatória;

**12.4.** No julgamento da classificação e habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor de cada item, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

### **13. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Pregoeiro reputará **o licitante inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**13.2.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**13.3.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação ao credenciamento, à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal/municipal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

13.3.1. Regularidade fiscal a ser verificada no SICAF:

- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN).

13.3.2. Será verificada no SICAF a REGULARIDADE TRABALHISTA, mediante a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.3.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das

exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.5. O licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**13.4. Além** da habilitação jurídica e à regularidade fiscal a ser verificada no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**13.4.1. Relativos à Qualificação-Técnica:**

**a)** Declaração de que a empresa disporá, em seu quadro técnico, na **data da assinatura do contrato**, de um profissional de nível superior, graduado em Engenharia Elétrica e outro em Engenharia Mecânica, detentores de atestado de capacidade técnica de características igual ou superior constantes do Termo de Referência, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, **para assinatura dos relatórios**.

**b)** Comprovação de aptidão para a prestação satisfatória dos serviços em características, quantidades e prazos similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos **01** (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.1.1. Não serão considerados atestado (s) ou declaração (ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

**13.4.2. De QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1.2. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, no SICAF, em quaisquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a

contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

#### 13.4.3. Declarações:

- a) Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.
- b) Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.4 deste Edital.

**13.5.** No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

**13.6.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

**13.7.** A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

**13.8.** Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

**13.9.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

**13.10.** Caso a licitante vencedora (ME ou EPP) e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

- 13.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.11.** Os documentos exigidos para habilitação, descritos neste capítulo, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado a partir de sua solicitação, conforme capítulo 10 por meio da ferramenta disponível no sistema.



**13.12.** Os originais dos documentos ou a cópia autenticada em cartório, por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial, deverão ser entregues ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.

**13.13.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

**13.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.16.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**13.17.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro.

**14.2.** A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.3.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante (Acórdãos TCU nº 339/2010-Plenário e nº 600/2011 – Plenário).

**14.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações e Contratos do Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, nos dias úteis, no horário das 07h:30 às 13h:30.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Homologado o resultado desta licitação pela Presidência deste TRE/MT, a contratação será formalizada mediante celebração de contrato, conforme anexo deste Edital.

**15.2.** Como condição para a emissão da Nota de Empenho e do Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.3.** A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**15.4.** A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

15.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05** (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

15.4.3. Caso não proceda o cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

15.4.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração

proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

15.4.5. Firmado o contrato, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas.

15.4.6. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF, quanto à regularidade fiscal e trabalhista

## **16. DO REAJUSTE**

**16.1.** Anualmente, a partir da data de assinatura do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE), momento em que poderá ser verificada a vantajosidade da continuidade da contratação.

**16.2.** A vantajosidade de que trata o item anterior será aferida mediante consulta a órgãos da administração pública (atas registro de preços e contratos) e/ou com base na cotação de preços do mercado que será realizada pelo setor competente neste Tribunal nos momentos em que a comissão de fiscalização julgar necessário.

**16.3.** Periodicamente a administração do Tribunal poderá, por meio de pesquisas de mercado, analisar a viabilidade técnica e vantajosidade financeira da contratação.

## **17. DO PAGAMENTO MENSAL**

**17.1.** O valor dos serviços será por relatórios apresentados, sendo o primeiro na apresentação do relatório inicial e os demais trimestralmente.

**17.2.** Pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço (Anexo I-C), observando o seguinte:

17.2.1. As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a Contratada estará sujeita às sanções legais previstas no Termo de Referência.

17.2.2. O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas.

**17.3.** O pagamento do objeto deste Edital compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

**17.4.** O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a partir do encaminhamento da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**17.5.** Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

17.5.1. Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;

17.5.2. Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;

17.5.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração constante do Anexo IV da IN SRF n.º 480/2004), se for o caso;

17.5.4. Apresentar a relação nominal dos profissionais destacados para as tarefas durante o mês de referência da cobrança, relacionando os respectivos trabalhos efetivamente prestadas.

**17.6.** Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter os requisitos:

**a)** A data de emissão da nota fiscal;

**b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

**c)** Discriminação dos serviços efetivamente executados;

**d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;

**e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

**17.7.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

17.7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

**17.8.** O pagamento ocorrerá mensalmente com base nos serviços efetivamente executados.

**17.9.** Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

**17.10.** Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinações do Acordo de Nível de Serviço.

**17.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.11.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**17.12.** Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. 3.555/2000:

18.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

18.1.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Acordo de Níveis de Serviço (Anexo I-C), reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**a)** Também caracterizar-se-á Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento).

18.1.3. Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-C - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

18.1.4. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5. **declaração de inidoneidade** para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.1.6. **Declaração de inidoneidade para licitar com o TRE/MT**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 22.1.4, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

18.1.7. **Impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento

18.1.8. **Aplicação de multa** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de a CONTRATADA não comprovar a manutenção das condições de habilitação, de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

**18.2.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de

relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**18.3.** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regular notificação por escrito, para assinar o contrato. A notificação poderá ser realizada por e-mail.

18.3.1. Caso não proceda o cumprimento do prazo previsto no item anterior, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia útil de atraso, incidente sobre o valor total desta contratação até o limite de 10 (dez) dias úteis. Esgotados os prazos, caracterizar-se-á o descumprimento total da contratação.

18.3.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

**18.4.** As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

**18.5.** No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, o valor será descontado de créditos da CONTRATADA. Caso a multa não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de (05) cinco dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

**18.6.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

**18.7.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;

g) comportar-se de modo inidôneo;

**18.8.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**18.11.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

**18.12.** As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**19.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br).

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

**19.3.** Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço [pregoeiros@tre-mt.jus.br](mailto:pregoeiros@tre-mt.jus.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a



complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, observadas as regras do referido sistema.

**20.3.** As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

**20.4.** Em caráter complementar, as precitadas informações poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico [www.tre-mt.gov.br](http://www.tre-mt.gov.br).

**20.5.** Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, telefone: (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h30 às 13h30 (horário de Cuiabá/MT).

**20.6.** Esta licitação poderá ser suspensa e revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

**20.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.15.1. ANEXO I: Termo de Referência (TR);
- 20.15.2. ANEXO I-A do TR: Especificação dos Sistemas Centrais de Ar Condicionado;
- 20.15.3. Anexo I-B: Especificação dos Grupos Geradores, Subestação Elétrica, Nobreaks e Sistema de Aterramento
- 20.15.4. Anexo I-C: Acordo de Níveis de Serviços;
- 20.15.5. Anexo I-D: Termo de Opção/Vistoria;
- 20.15.6. Anexo II: Modelo de proposta de preços/preço estimado máximo (a que está disposto a pagar o TRE/MT);
- 20.15.7. ANEXO III: Declaração Antinepotismo (Resolução CNJ nº 07/2005);
- 20.15.8. ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato.

**20.16.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 19 de junho de 2019.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do TRE-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

## SUMÁRIO

1. <u>OBJETO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
2. <u>JUSTIFICATIVA</u> .....	Erro! Indicador não definido.
3. <u>BASE LEGAL</u> .....	Erro! Indicador não definido.
4. <u>FINALIDADE</u> .....	Erro! Indicador não definido.
5. <u>LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
6. <u>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DOS RELATÓRIOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
7. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES</u> .....	Erro! Indicador não definido.
8. <u>DOS IMPEDIMENTOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
9. <u>VISITA TÉCNICA/PRÉVIA</u> .....	Erro! Indicador não definido.
10. <u>PROPOSTA</u> .....	Erro! Indicador não definido.
11. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> .....	Erro! Indicador não definido.
12. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> .....	Erro! Indicador não definido.
13. <u>VIGÊNCIA DO CONTRATO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
14. <u>ESTIMATIVA DE PREÇO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
15. <u>PAGAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
16. <u>CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ANEXO I-A</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ANEXO I-B</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, NOBREAKS E</u> <u>SISTEMA DE ATERRAMENTO</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ANEXO I-C</u> .....	Erro! Indicador não definido.
<u>ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO</u> .....	Erro! Indicador não definido.

M

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIO

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso.

---

## SUMÁRIO

1. OBJETO .....	3
2. JUSTIFICATIVA .....	3
3. BASE LEGAL .....	3
4. FINALIDADE .....	3
5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO .....	4
6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DOS RELATÓRIOS .....	4
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES .....	4
8. DOS IMPEDIMENTOS .....	4
9. VISITA TÉCNICA/PRÉVIA .....	4
10. PROPOSTA .....	5
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....	5
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....	6
13. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	6
14. ESTIMATIVA DE PREÇO .....	6
15. PAGAMENTO .....	6
16. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS .....	6
ANEXO I-A .....	7
ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO .....	7
ANEXO I-B .....	8
ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, NOBREAKS E SISTEMA DE ATERRAMENTO .....	8
ANEXO I-C .....	9
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO .....	9
MODELO DE PROPOSTA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## 1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços especializados de elaboração de relatórios técnicos, visando subsidiar a Administração de informações necessárias ao eficiente acompanhamento das condições de funcionamento de equipamentos de alta complexidade.

1.2. Compreende entrega de relatórios trimestrais das condições gerais de funcionamento do sistema central de ar condicionado da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia, das cabines de força, dos grupos geradores de energia, nobreaks e do sistema de proteção de descarga atmosférica, visando auxílio ao Fiscal do contrato.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação auxiliará a fiscalização dos contratos de manutenção de ar condicionado central da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia e, também, contrato de manutenção de cabines de força/grupos geradores de energia/nobreaks/SPDA.

2.2. Trata-se de equipamentos de alta complexidade, cuja assistência de mão de obra especializada dará condições para que a Administração mantenha as condições necessárias de funcionamento, evitando-se acidentes e preservando o patrimônio público e a vida dos usuários e servidores.

2.3. Ademais, o TRE/MT não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro funcional cujas atribuições de seus cargos são as necessárias para execução das exigências do presente Termo de Referência, notadamente de Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico.

2.4. A manutenção dos equipamentos envolvidos (grupos geradores/cabines de força/nobreaks/SPDA e ar condicionado central da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia), somou um custo alto para a Administração Pública.

2.5. No biênio 2014/2015, os custos com manutenção corretiva e troca de peças de ar condicionado central da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia somou R\$ 315.870,23 - sem considerar o contrato de manutenção mensal.

2.6. Desse modo, um contrato de prestação de serviços que apresente relatórios assinados por profissionais graduados em Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica é indispensável à uma fiscalização eficiente desses equipamentos, trazendo maior segurança à Administração no custeio de despesas com manutenção e troca de peças, serviços estes que serão executados com eficiência que requer a manutenção do patrimônio público.

## 3. BASE LEGAL

3.1. Art. 67 da Lei Nº 8.666/93: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

3.2. Deverá ser realizada licitação na modalidade pregão, tendo em vista que o serviço é caracterizado como serviço comum conforme definição presente no Decreto Nº 3.555/2000.

## 4. FINALIDADE

4.1. Preservação das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e instalações, garantindo as condições necessárias de segurança dos servidores e usuários, preservação do



patrimônio público, rapidez e qualidade na execução nas manutenções demandadas, resguardando a Administração das obrigações como gestor público.

#### 5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão prestados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e na Casa da Democracia, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, nesta Capital, onde os equipamentos encontram-se instalados.

#### 6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DOS RELATÓRIOS

6.1. Conforme Anexos I-A e I-B.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

7.1. A qualificação técnica das proponentes será confirmada mediante apresentação de documentos que comprovem a aptidão da empresa para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto deste termo de referência.

7.2. Os relatórios devem ser assinados por profissional de nível superior, graduado em Engenharia Elétrica e outro em Engenharia Mecânica, detentores de atestado de capacidade técnica de características igual ou superior constantes deste Termo de Referência, nos termos estabelecidos pelo CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

#### 8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou engenheiros:

8.1.1. Titulares ou responsáveis técnicos dos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos;

8.1.2. Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, relacionados aos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos;

8.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela manutenção dos equipamentos envolvidos ou da qual o representante ou engenheiro responsável seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

#### 9. VISITA TÉCNICA/PRÉVIA

9.1. As proponentes poderão realizar vistoria no local de prestação dos serviços visando tomar conhecimento de todas as condições físicas para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.



9.2. A visita no Edifício Sede deverá ser agendada para até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a licitação, através de comunicação eletrônica para o endereço [sae@tre-mt.jus.br](mailto:sae@tre-mt.jus.br). Também poderá ser agendada através dos telefones (65) 3362-8171/ 3362-8159.

9.3. O licitante poderá preencher o Termo de Vistoria Prévia conforme modelo apresentado no Anexo I-F.

9.4. A Contratada se responsabiliza pelo ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou insuficiência de especificação de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atender o objeto da licitação.

## 10. PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento da licitação será pelo **MENOR VALOR**, considerados os 12 meses iniciais da contratação.

10.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

11.2. Tomar conhecimento do teor dos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos, responsabilizando-se pelo acompanhamento das manutenções envolvidas.

11.3. Apresentar relatórios trimestrais das condições dos equipamentos, com indicação das peças que precisam ser substituídas e dos serviços que precisam executados, até o final do trimestre de referência.

11.4. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

11.5. Comunicar imediatamente ao Fiscal toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos.

11.6. Fornecer todo EPI aos seus empregados, obedecendo as normas legais vigentes, zelando pela segurança individual e coletiva.

11.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal.

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

11.9. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades dos serviços contratados.

11.10. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços Contratadas.
- 12.2. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da fatura, de acordo com o preço e as condições estipuladas no contrato a ser avençado.
- 12.3. Propiciar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

## **13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 13.1. Vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇO**

- 14.1. De acordo com coleta de preços a ser realizada pela unidade competente.

## **15. PAGAMENTO**

- 15.1. O valor dos serviços será por relatórios apresentados, sendo o primeiro na apresentação do relatório inicial e os demais trimestralmente.
- 15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da nota fiscal/fatura, com todos os campos preenchidos, dados da contratação, dados bancários para recebimento do crédito, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

## **16. CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTOS**

- 16.1. Os valores apresentados na Planilha de Formação de Preços serão reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 16.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de custos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

Cuiabá-MT, 26 de abril de 2019.

**Avanir de Carvalho Corrêa**  
Chefe da Seção de Administração de Edifício

**Richardson de Jesus Amaral Mello**  
Coordenador de Serviços Gerais

## ANEXO I-A

## ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO

Descrição	Marca/Modelo	Capacidade	Qt.	Localização
Chillers	Carrier 30GXB	207 TR	02	Cobertura – edifício sede do TRE/MT
	TRANE	80 TR	02	Cobertura – Casa da Democracia
Moto Bombas	INAPI/IN 125-100-33	25 CV	03	Cobertura – edifício sede do TRE/MT
	IMBIL/IN 50-160	10 CV	03	Cobertura – Casa da Democracia
Fancoletes	TRANE	12.000 BTU	05	Galpão de Urnas – Casa da Democracia
Self-Contained	CARRIER	15 TR	01	Sala de Reuniões/Audiência – térreo do edifício sede
Salas de Fancoils	1º andar			FC-01 a FC-08
	2º andar			FC-09 a FC-14
	3º andar			FC-15 a FC-20
	Casa da Democracia			CA-01 a CA-09

## ANEXO I-B

### ESPECIFICAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES, SUBESTAÇÃO ELÉTRICA, NOBREAKS E SISTEMA DE ATERRAMENTO

- 1.1. *Grupo Gerador de Emergência I, instalado no edifício sede do TRE/MT:*
  - Motor CUMMINS modelo NT 855 G6 nº. 30365621 - Gerador WEG modelo GT2 315 nº. 88087, 360/325 KVA marca STEMAC - quadro de comando automático USCA ST 2600B V2.17, marca STEMAC, tanque de combustível com capacidade para 28 litros de óleo diesel.
  - Data de instalação: maio/2001.
  
- 1.2. *Grupo Gerador de Emergência II, instalado no prédio Casa da Democracia:*
  - Motor MWM/4.10T, GG 105/100 kva, Gramaco 220 volts, 60 Hz, 0105002509, acompanhamentos: quadro de comando automático com chave de transferência, barramentos para tensão 220 volts, sistema de regulação eletrônica de velocidade, porta acústica, bateria de chumbo ácido de 12 volts com cabos e terminais, amortecedores de vibração tipo Vibrastop, atenuadores de ruído (kit padrão 85dB(A)), tanque de combustível de polietileno com capacidade de 125 litros, seguimento elástico em aço inox, silencioso standard.
  - Data de instalação: 09/2009.
  
- 1.3. *Subestação Elétrica de 1000 KVA e suas instalações, instalada no edifício sede do TRE/MT, composta de:*
  - 01 (um) transformador de distribuição trifásico, de 750 KVA, 13.8 KV, NBI 110 KV, relação 13.8 KV/220-127 V;
  - 01 (um) transformador de força trifásico, de 750 KVA, 13.8 KV, NBI 110KV, relação 13.8KV/480-380 V.
  
- 1.4. *Subestação Elétrica instalada no prédio da Casa da Democracia, composta de:*
  - 01 Transformador de distribuição trifásico classe 15 KV –  $\Delta/Y$  potência 300 KVA – tensão primária de 13800V – tensão secundária de 380/220V – 60hz – impedância 3,60% - óleo isolante classe B – NBI 95 KV.
  - 01 Transformador de distribuição trifásico classe 15 KV –  $\Delta/Y$  potência 225 KVA – tensão primária de 13.800V – tensão secundária de 380/220V – 60hz – impedância 3,60% - óleo isolante classe B – NBI 95 KV.
  
- 1.5. *Nobreak, instalado na Casa da Democracia, com as seguintes características:*
  - Trifásico - On line – potência 30 KVA – entrada de energia nas tensões de 220/127 V – saída de energia 220/127 V – com banco de baterias com autonomia para 60 minutos, incluindo software de gerenciamento.
  
- 1.6. *Nobreak, instalado no prédio sede do TRE/MT, com as seguintes características:*
  - Trifásico – on-line – potência 20 KVA – entrada de energia nas tensões de 220/127 V – saída de energia 220/127 V – com banco de baterias com autonomia para 60 minutos a plena carga.
  
- 1.7. *Sistema de Aterramento e parraios, das instalações do TRE/MT, compreendendo prédio da Secretaria, Anexos (depósitos e salas de pessoal) e prédio da Casa da Democracia.*



## ANEXO I-C

### ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Hist. Rubens de Mendonça, nº 4750, bairro Bosque da Saúde, nesta Capital, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em sequência denominada simplesmente Contratante, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente Contratada, firmam o presente Acordo de Nível de Serviços, como anexo ao contrato de Apoio Administrativo para a Justiça Eleitoral de MT.

1. Definição: Acordo de Nível de Serviços – ANS é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de penalidades. A cada situação será obtido um índice de desconto, a ser multiplicado pelo valor mensal, obtendo-se assim o valor a ser faturado para o período de referência.
4. Apuração: ao final de cada período de apuração, a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver.
5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
6. Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	4,0 % do valor mensal do contrato
2	5,0% do valor mensal do contrato
3	10,0 % do valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por ocorrência
02	Executar serviço incompleto, paliativo, com negligência, imprudência ou imperícia.	2	Por ocorrência
03	Retirar do TRE/MT quaisquer equipamentos ou insumos sem autorização.	3	Por ocorrência
04	Deixar de entregar relatórios dentro dos prazos estabelecidos.	2	Por dia de atraso
05	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
06	Não cumprir com outras determinações previstas em contrato.	1	Por ocorrência
07	Der causa à prejuízos à Contratante motivado por má execução dos serviços contratados.	3	Por ocorrência

$$VPM = SSE - TGM$$

Onde:

VPM = Valor a Ser Pago no Mês

SSE = Soma dos Serviços Executados no mês

TGM = Total de Glosas e Multas no Mês

ANEXO I-D

ATESTADO DE VISTORIA

Esta Declaração deverá ser apresentada, pela licitante classificada, juntamente com os documentos de habilitação, com as devidas comprovações, caso a licitante opte por realizar a vistoria.

Atestamos para fins de comprovação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_, Pregão nº 26/2019, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, esteve visitando nesta data, as instalações físicas, local(is) de guarda do(s) acervo(s) documental(is), conforme descrito no item 9 do Termo de Referência, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta de preços para a licitação em questão. É de inteira responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

1. Servidor Responsável do TRE-MT pelo Atestado de Vistoria

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Representante da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (AJUSTADA AO LANCE VENCEDOR) E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	Razão Social:
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	CEP:
Cidade:	Telefone:
E-MAIL:	Fax:
Banco:	Nome e n.º da Agência:
Conta Bancária:	

#### Lote único:

Lote Único - A	Valor Unitário - Por Relatório Trimestral (B)	Valor Anual (C) = (Bx4)
Prestação de Serviços Técnicos – apresentação de relatórios das condições de funcionamento de equipamentos de alta complexidade.	17.525,09	R\$ 70.100,36

#### Lances pelo valor UNITÁRIO (B)

Ao final será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos previstos no Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR UNITÁRIO - Item **B**, considerando a apresentação de 04 (quatro) relatórios trimestrais.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados bancários completos:

Dados pessoais do representante legal responsável pela assinatura do contrato:

responsável

local e data:

\_\_\_\_\_ (nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(n. CPF do signatário)



## ANEXO III

### MODELO DE "DECLARAÇÃO

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à ..... por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

## ANEXO IV

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO  
GROSSO ..... E A  
EMPRESA .....,  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS DE  
FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ALTA  
COMPLEXIDADE DA JUSTIÇA ELEITORAL DO  
ESTADO DE MATO GROSSO. Processo  
Administrativo nº 5675/2017.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Márcio Vidal**, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º 025149-6 - SSP-MT e do CPF nº 175.575.181-87, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

CONTRATADA: ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,  
sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito],  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e  
CPF nº ....., e-mail: ....., fone: ( ) .....

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de ....., com fundamento na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta no **Pregão nº 26/2019**, nos autos do Processo Administrativo nº **5675/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de relatórios técnicos de funcionamento de equipamentos de alta complexidade da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** Compreende entrega de relatórios trimestrais das condições gerais de funcionamento do sistema central de ar condicionado da Secretaria do TRE/MT e da Casa da Democracia, das cabines de força, dos grupos geradores de energia, nobreaks e do sistema de proteção de descarga atmosférica, visando auxílio ao Fiscal do contrato.

**1.3.** A Administração se resguarda do direito de solicitar visitas e relatórios em datas diversas, se constatadas situações de emergência ou de colapso dos sistemas e equipamentos assistidos.

**1.4.** Os relatórios devem apontar as condições dos equipamentos, se as manutenções feitas por empresas terceirizadas estão sendo realizadas de forma a manter suas perfeitas condições de funcionamento, as intervenções e peças necessárias à correção de defeitos verificados, com orçamento e valores detalhados e atualizados e se as trocas de peças foram realizadas conforme necessidade

**1.5.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e anexos, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_ até \_\_\_\_, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, anualmente, até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

**2.2.** Anualmente, será verificada a vantajosidade da contratação. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

**2.3.** Nas prorrogações pactuadas, o aditivo deve assegurar, expressamente, os reajustes previstos contratualmente, que tramitam ou venham a tramitar junto ao órgão Contratante e ainda pendentes de decisão, evitando-se a preclusão do direito.

**2.4.** Havendo a prorrogação, será celebrado termo aditivo de continuidade vinculado ao contrato original, condicionado à:

- a)** apresentação de declaração expressa do responsável designado por este Regional para o acompanhamento do contrato, de que a CONTRATADA vem atendendo as obrigações e desempenhando bem os serviços na forma e condições definidas no contrato; e

**b)** verificação junto outros órgãos da administração pública (ata de registro de preços e contratos) e pesquisa de mercado, certificando-se de que o preço contratado apresenta-se vantajoso para a Administração.

**2.5.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.6.** O período de vigência de 60 (sessenta) acima descrito poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante justificativa e autorização da Administração Superior, por mais 12 (doze) meses.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....), considerando o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência.

Item	Especificação	Valor por Relatório Trimestral – B	Valor Anual – C (Bx4)
1	Prestação de Serviços Técnicos – apresentação de relatórios das condições de funcionamento de equipamentos de alta complexidade.	200	

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive mão de obra, ISS, PIS e COFINS, tributos, seguros, fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e despesas com a adaptação do espaço físico, dentre outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme valor unitário.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** A cada 12 (doze) meses, o preço consignado no contrato será corrigido, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**4.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Conta Contábil: 3.3.3.9.0.39.05 - Título: Serviços Técnicos Profissionais.

**5.2.** Foi emitida em \_\_/\_\_/2019 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2019NE000\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

**5.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O valor dos serviços será por relatórios apresentados, sendo o primeiro na apresentação do relatório inicial e os demais trimestralmente.

**6.2.** Pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço, observando-se o seguinte:

- a) As adequações no pagamento (glosas) estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal, acima do qual a CONTRATADA estará sujeita às sanções legais previstas neste contrato.
- b) O não atendimento das metas estabelecidas poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação e adaptação as métricas.

**6.3.** O pagamento do objeto deste Edital compreenderá o período do primeiro ao último dia de cada mês.

**6.4.** O pagamento mensal será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do encaminhamento da nota pelo fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA, observado o

disposto na Lei nº 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a)** Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b)** Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c)** Apresentar Declaração de optante pelo Simples Nacional (Anexo IV da Declaração IN SRF n.º 480/2004), se for o caso.
- d)** Relação nominal dos profissionais destacados para as tarefas durante o mês de referência da cobrança, relacionando os respectivos trabalhos efetivamente prestadas.

6.6. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a)** A data de emissão da nota fiscal;
- b)** O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c)** Discriminação dos serviços efetivamente executados;
- d)** O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e)** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

6.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

6.8. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

6.9. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso.

6.10. Ocorrerá à retenção ou glosa no pagamento devido à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme determinações do Acordo de Nível de Serviço.

6.11. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**a)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**b)** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**c)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.13. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Para a fiel execução deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1.1. Requisitar a prestação de serviço prevista neste Contrato e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste instrumento, bem como no Termo de Referência;

7.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando

as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.1.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.4. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;

7.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

7.1.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.7. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo IV da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.1.8. Proceder às retenções, de conformidade com o art. 31 da Lei n. 8.212/1993, se for o caso, comunicando ao Ministério da Previdência Social e à Receita do Brasil qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Para a fiel execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

8.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

8.1.2. Tomar conhecimento do teor dos contratos de manutenção dos equipamentos envolvidos, responsabilizando-se pelo acompanhamento das manutenções envolvidas.

8.1.3. **Apresentar relatórios trimestrais** das condições dos equipamentos, com indicação das peças que precisam ser substituídas e dos serviços que precisam executados, **até o final do trimestre de referência.**



8.1.4. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos e instalações mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

8.1.5. Comunicar imediatamente ao Fiscal toda e qualquer irregularidade verificada nos equipamentos.

8.1.6. Fornecer todo EPI aos seus empregados, obedecendo as normas legais vigentes, zelando pela segurança individual e coletiva.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados por este Tribunal.

8.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações da Contratante ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos produtos/serviços.

8.1.9. Manter-se atualizada em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades dos serviços contratados.

8.1.10. Executar outras tarefas compatíveis com suas atribuições

8.1.11. Manter sigilo de informações, que por qualquer meio venha a ter acesso, referentes à Administração Pública, servidores, advogados, partes ou qualquer outra que pela sua natureza não deva ser divulgada. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera penal e civil.

8.1.12. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo a este Termo.

8.1.13. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.

8.1.14. Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;

8.1.15. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, sempre que exigido;

8.1.16. Cumprir o Acordo de Níveis de Serviços e o Termo de Referência;

8.1.17. Abster-se de colocar à disposição da CONTRATANTE, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).

8.1.18. Não contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante (Resolução 156/2012 – CNJ).

## **9. CLÁUSULA NONA – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DOS RELATÓRIO**

9.1. Conforme Anexos I-A e I-B do Termo de Referência, anexos deste instrumento de contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão prestados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e na Casa da Democracia, sito a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, nesta Capital, onde os equipamentos encontram-se instalados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. 3.555/2000:

11.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

11.1.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-C - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

11.1.2.1. Também caracterizar-se-á Inexecução Parcial do contrato quando o percentual mensal da glosa aplicado for superior a 10% (dez por cento).

11.1.3. Aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, sem prejuízo das glosas previstas nos Anexo I-C - Acordo de Níveis de Serviço, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;

- 11.1.4. Aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de não cumprimento do prazo para assinatura de termos aditivos;
- 11.1.5. Aplicação de multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, na hipótese de não comprovação de manutenção das condições habilitação exigidas no certame.
- 11.1.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar com o TRE/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 22.1.4, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 11.1.8. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste documento.

11.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste edital, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.4. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, o valor será descontado de créditos da CONTRATADA, se houver.

15.4.1. Caso a multa não seja recolhida aos cofres públicos, no prazo de (05) cinco dias após notificação do representante legal da CONTRATADA, o valor será comunicado à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

11.5. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.9. As sanções serão publicadas no DOU e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O Durante o período de vigência, nos termos da Portaria TRE/MT nº 693/2011, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ocupante da função de....., .....- FC-... da Coordenadoria de ....., devendo este:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual.
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA
- d) Emitir manifestação em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução deste instrumento, solicitando à Diretoria-Geral do TRE/MT, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes, para a perfeita execução deste instrumento.

12.2. O fiscal terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à CONTRATADA, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

12.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

12.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral deste TRE/MT.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

13.1. A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, e no Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

14.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

14.2.1. Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

14.2.2. Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

14.2.3. Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

14.2.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

14.2.5. Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

14.2.6. Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

14.2.7. Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

14.2.8. Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

14.2.9. Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

14.3. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

14.4. Caso a empresa não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

14.5. O cumprimento do que dispõe o subitem 18.4 é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

14.6. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo n.º 5675/2017, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

14.7. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

15.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

15.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

15.1.4. fiscalizar a execução do Contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

16.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

17.1. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei n.º 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto n.º 5.450/2005 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

17.1.1. Edital do Pregão nº 26/2019, o Termo de Referência e seus Anexos acostados ao Processo Administrativo nº 5675/2017;

17.1.2. Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram acostados ao Processo Administrativo nº 5675/2017/, documento n. . .

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 03 (três) cópias de igual teor e forma que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2019.

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS

